



(1)

Licença n° 661935

para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem

A presente licença permite a (2) **BIOVIA - ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL, S.A.**, titular do alvará n° 661935 e do NIPC 504574540, com sede em **Urbanização da Pedrulha, Lote 4, , 3025-248 COIMBRA**, realizar, em todas as relações de tráfego, no que se refere ao percurso efetuado no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de mercadorias por conta de outrem, nos termos do Regulamento (CE) n° 1072/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias, e nos termos das disposições gerais da presente licença.

Observações especiais:

A presente licença é válida de 28 de outubro de 2020

a 27 de outubro de 2025

Emitido em **Coimbra**,

em 28 de outubro de 2020

Coordenadora do Núcleo de Transportes, Fisc. e Contraordenações

Ana Cristina Araújo
(3)

(1) Siglas distintivas dos Estados-Membros: (B) Bélgica, (BG) Bulgária, (CZ) República Checa, (DK) Dinamarca, (D) Alemanha, (EST) Estónia, (IRL) Irlanda, (GR) Grécia, (E) Espanha, (F) França, (I) Itália, (CY) Chipre, (LV) Letónia, (LT) Lituânia, (L) Luxemburgo, (H) Hungria, (MT) Malta, (NL) Países Baixos, (A) Áustria, (PL) Polónia, (P) Portugal, (RO) Roménia, (SLO) Eslovénia, (SK) Eslováquia, (FIN) Finlândia, (S) Suécia, (UK) Reino Unido.

(2) Nome completo ou firma e endereço completo do transportador.

(3) Assinatura e carimbo da autoridade ou organismo competente que emite a licença.